



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Exmo. Senhor  
Diretor Geral do Gabinete de Planeamento,  
Políticas e Administração Geral

Neste Edifício

C/C: DGAV

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
INF. N.º 204/2019/DDO	14-02-2019	Nº: 522/2019 ENT: 812/2019 PROC. Nº: 05.04	26-03-2019

**ASSUNTO:** SIADAP 1 - PARECER RELATIVO À VALIDAÇÃO TÉCNICA DO PLANO DE ATIVIDADES 2019 DA DIREÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA

Encarrega-me, o Senhor Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, de devolver a V.ª Exa. a informação n.º 204/2019/DDO de 14 de fevereiro, sobre o assunto mencionado em epígrafe, na qual exarou o seguinte despacho:

“Visto. Aprovo.-----  
----- ass.) Luís Medeiros Vieira -----  
-----26-03-2019” -----

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

  
Hugo Lobo

Anexos: Doc. Cit  
/cv





**INFORMAÇÃO**

DE: DDO / DSRHDO / GPP

DATA: 2019-02-14

ASSUNTO: SIADAP 1- Parecer relativo à validação técnica do Plano de Atividades 2019 da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)

INFORMAÇÃO N.º: INF/204/2019/DDO

PROC. N.º: SIP/34/2018/DDO

**Parecer**

Assinado digitalmente por ANA CRISTINA  
CASCAREJO CHEU  
Data: 2019.03.04 17:30:20 +00:00

Motivo: Visto. Concorde. À consideração de S. Exa. o Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação aprovar o PA 2019 da DGAV.  
Local: Subdiretora-Geral

Assinado digitalmente por Maria de Fátima  
Rodrigues Henriques Costa Ferreira  
Data: 2019.03.04 14:33:51 +00:00

Motivo: Visto.  
Acompanho o teor da presente informação que se submete à consideração superior.

Local: Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional

Assinado digitalmente por JOÃO PEDRO GRILO FRADE  
Data: 2019.02.20 16:20:11 +00:00

Motivo: Concorde. À consideração superior. O Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional

**Despacho**

*Luís Vieira*  
*26.03.2019*

Luís Vieira  
Secretário de Estado da Agricultura  
e Alimentação

1. Nos termos do n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, do n.º 2 do art.º 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, dos artigos 28.º e 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, todos nas suas versões atuais, conjugados com a alínea a) do n.º 3 do art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2014 de 9 de Abril, procedeu-se à elaboração do parecer constante da presente informação, o qual é desta parte integrante, com a validação técnica da proposta de Plano de Atividades para o ciclo de gestão de 2019, elaborada pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);
2. A 26.11.2018, o GPP divulgou, por todos os serviços do universo SIADAP\_1, através de mensagem de correio eletrónico (*em anexo*), as orientações provenientes do Gabinete da Senhora Secretária de Estado da

Recebido no GPP via protocolo  
Data: 26/03/2019  
Ass. Exp.: João Veivo

AJSEHDO  
26/03/2019

*Cristina*

## INFORMAÇÃO

Administração e do Emprego Público (SEAEP), com vista a operacionalizar o disposto nos artigos 16.º e 25.º da LOE\_2019, nas propostas de QUAR 2019 dos diferentes serviços e organismos, sujeitos à aplicação daquele subsistemas de avaliação, conforme previsto na Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na sua redação atual;

3. A 03.12.2018, o GPP solicitou o envio dos instrumentos de gestão para o ciclo de gestão de 2019 até ao final daquele dia, através de mensagem de correio eletrónico, aos serviços que ainda não o tinham feito e aos serviços que ainda não tinham revisto o QUAR\_2019 anteriormente enviado, de acordo com o referido no ponto 4;
4. A proposta de QUAR 2019 foi rececionada neste Gabinete no dia 04.12.2018, através de mensagem de correio eletrónico;
5. A 18.01.2019, pela mesma via, foram rececionados o PA 2019, QUAR 2019 retificado e respetiva Memória Descritiva, sendo que foi enviado posteriormente, como complemento à Informação já rececionada, o Plano de Formação Especializada DGAV 2019 a 24.01.2019;
6. Após análise técnica da documentação rececionada, em 01.02.2019, foi enviada por este Gabinete mensagem de correio eletrónico a solicitar esclarecimentos, correções e/ou propostas de melhoria, tendo a resposta do serviço, com as versões finais do QUAR e Plano de Atividades 2019, sido recebida a 14.02.2019;
7. Relativamente à aplicação dos artigos 16.º e 25.º da LOE\_2019, o Serviço inscreveu os seguintes objetivos na sua proposta de QUAR:
  - a. No âmbito do artigo 16.º, o serviço inscreveu o objetivo operacional OP8: “Garantir a operacionalização atempada dos atos a que se refere o n.º 2 do art.º 16 da LOE” e o respetivo indicador Ind9 – “Percentagem de trabalhadores com processamento da valorização remuneratória no mês seguinte ao termo do seu processo de avaliação de desempenho”. A meta, tolerância e valor crítico (90%, 0%, 100%), bem como o peso do objetivo no total do QUAR (30%), estão de acordo com as indicações da SEAEP.
  - b. No âmbito do artigo 25.º, o serviço inscreveu o objetivo operacional OP14: “Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal” e respetivo indicador Ind15 – “Taxa de trabalhadores com parecer favorável à solicitação de jornada contínua”.
8. Apresenta-se em seguida o parecer deste Gabinete, conforme referido no ponto 1 e de acordo com o articulado no diploma legal supra mencionado.

## INFORMAÇÃO

### PARECER DO GPP RELATIVO À VALIDAÇÃO TÉCNICA DO PLANO DE ACTIVIDADES 2019

*(Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro (na sua redacção actual), do n.º 2 do art.º 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (na sua redacção actual) e do n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro)*

<b>SERVIÇO/ORGANISMO</b>	<b>Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)</b>
<b>MISSÃO</b>	<i>Colaborar na definição, execução e avaliação das políticas de segurança dos alimentos, de proteção animal e de sanidade animal, proteção vegetal e fitossanidade, sendo investida nas funções de autoridade sanitária veterinária e fitossanitária nacional e de autoridade responsável pela gestão de risco da segurança dos alimentos.</i>
<b>TUTELA (S):</b>	<b>Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural</b>

#### ENQUADRAMENTO

1. De acordo com as competências atribuídas a este Gabinete, previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2014, de 9 Abril, *compete ao GPP "...coordenar o sistema de planeamento da Área de Governação Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e da Área de Governação do Mar, no âmbito do subsistema de avaliação do desempenho dos serviços da Administração Pública (SIADAP 1) ..., através da articulação entre todos os serviços tutelados por aquelas áreas...";*
2. As competências do GPP em matéria de coordenação do sistema de planeamento daquelas duas Áreas de Governação a que presta apoio (SIADAP 1) encontram-se detalhadas na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro que define, no n.º 2 do art.º 8º, como competência geral *"...assegurar a coerência, coordenação e acompanhamento do ciclo de gestão dos serviços com os objetivos globais do ministério e sua articulação com o SIADAP...";*
3. O mesmo diploma referido no ponto anterior define ainda as competências específicas ao nível do Quadro de Avaliação e Responsabilização dos serviços, designadamente nas fases de validação técnica dos objetivos e indicadores, no acompanhamento da execução e na análise crítica da autoavaliação (art.º 13, 15, 16 e 17), não definindo competências específicas no âmbito do Plano de Atividades;
4. O presente parecer visa apoiar tecnicamente os Gabinetes dos Membros do Governo (GMG) no processo de aprovação do Plano de Atividades do serviço identificado em epígrafe e enquadra-se no âmbito do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2014, de 9 de Abril, em articulação com o n.º 2 do artigo 8.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro e Decreto-Lei n.º 251-A/2015 de 17 de Dezembro;
5. A análise técnica que se segue incide, unicamente, sobre os aspetos formais do documento, bem como sobre a sua coerência relativamente a outros instrumentos de gestão, não incidindo sobre aspetos de orientação política/estratégica, nem sobre as opções dos serviços em termos de objetivos, estratégias de implementação e recursos afetos para a prossecução das metas definidas.

**INFORMAÇÃO**

REQUISITO	VERIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
<b>1 Aspectos introdutórios gerais</b>		
1.1 Foi elaborada uma breve caracterização do ambiente interno e externo em que se insere a atividade do organismo?	v	Da pág. 6 a 23 da proposta de Plano de Atividades 2019 (PA_2019), são indicados os “grandes números do sector” em que a DGAV trabalha, competências, principais utentes e serviços prestados, missão, enquadramento legal e estrutura orgânica.
1.2 A identificação dos principais “clientes” foi evidenciada?	v	O serviço identificou, na sua proposta de PA_2018, os utentes/clientes da atividade da DGAV, bem como os serviços fornecidos mais relevantes, págs. 9 a 13.
1.3 Foi demonstrada a tipificação dos serviços normalmente fornecidos ou de novos serviços a fornecer?	v	Págs. 9 a 11.
1.4 Foi evidenciado o processo de elaboração do Plano de Atividades e os mecanismos utilizados para assegurar a participação dos trabalhadores e dos cidadãos/ “clientes”?	v	Na pág. 29 da proposta de PA é referido que “O processo de elaboração do presente Plano, contou com a colaboração de todas as unidades orgânicas, através da implementação de uma metodologia de consulta participativa, por correio eletrónico e das indicações emanadas pela Direção da DGAV.” Sugere-se que, caso exista, seja igualmente incluída informação relativa à participação de cidadãos/clientes, por ex.: sugestões, inquéritos, reclamações, etc.
<b>2 Objetivos e estratégias</b>		
2.1 Foram evidenciadas as orientações (Nível Político) para o sector de atividade em que o serviço se enquadra (ex: Programa do Governo, GOP, medidas registadas no Relatório do OE)?	v	Na pág. 30 da proposta de PA_2018, são descritas quatro medidas do Programa do XXI Governo Constitucional (GOP 2016-2019) consideradas para efeitos da estratégia do serviço. Consta de folha de cálculo anexa ao template da proposta de QUAR, uma matriz de 3 níveis que especifica a relação entre as GOP, LOE, os objetivos estratégicos (OE) e operacionais (OOP) da DGAV. É também ilustrada a relação entre OPs e OEs em matriz idêntica igualmente anexa ao template QUAR.
2.2 Foram evidenciadas as orientações estratégicas para o sector de atividade em que o serviço se enquadra (ex: Carta de Missão/Plano ou Agenda Estratégica)?	v	A Carta de Missão do Diretor-Geral foi enviada a pedido do GPP, através de correio eletrónico de 08/02/2019. O Despacho de nomeação n.º 6407/2018 de 29 de junho de 2018 indica que o período de vigência da comissão de serviço será de 2018 a 2023 (5 anos). A Carta de Missão refere as principais atividades desenvolvidas e objetivos a atingir no quadro temporal de 5 anos (com metas anuais). O serviço não evidenciou a existência de Plano Estratégico. No entanto, na pág. 30 da proposta de PA_2018, são descritas quatro medidas do Programa do XXI Governo Constitucional (GOP 2016-2019) consideradas para efeitos da estratégia do serviço. Verifica-se alinhamento com o QUAR.
2.3 Foi evidenciado o alinhamento entre o nível político e o nível de gestão (estratégia e operações) e respetivas prioridades para o cumprimento e alinhamento entre aqueles dois níveis?	v	Consta de folha de cálculo anexa ao template da proposta de QUAR, uma matriz de 3 níveis que especifica a relação entre as GOP, LOE, os objetivos estratégicos (OE) e operacionais (OOP) da DGAV. É também ilustrada a relação entre OPs e OEs em matriz idêntica igualmente anexa ao template QUAR.
2.4 Identifica e contextualiza os objetivos operacionais incluídos no QUAR?	v	A Memória Descritiva do QUAR (enviada em ficheiro autónomo ao QUAR e PA) faz o enquadramento do propósito/âmbito dos OPs. A DGAV apresenta na pág. 31 uma matriz que especifica a relação entre os objetivos operacionais do Plano de Atividades (por unidade orgânica), e o QUAR, destacando-se a mesma como uma boa prática de planeamento.
<b>Objetivos/Atividades e Projetos previstos e recursos</b>		
3.1 Foram evidenciados quais os objetivos/atividades e projetos a	v	É apresentada uma ficha por UO com os respetivos objetivos (QUAR e não-QUAR), indicadores, meta, critérios de superação

**INFORMAÇÃO**

	REQUISITO	VERIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	desenvolver, aferidos através de indicadores? E os resultados a obter com o seu desenvolvimento?		e Iniciativas/ações a realizar (pág.s33 a 70).
3.2	Foi demonstrada a relação entre os diferentes objetivos/atividades e projetos com a estratégia definida?	V	Conforme referido acima, a DGAV apresenta na pág. 31 uma matriz que especifica a relação entre os objetivos operacionais do Plano de Atividades (por unidade orgânica), e o QUAR. Assim, é possível chegar à relação entre os objetivos de PA e os OEs do QUAR, bem como com as GOP.
3.3	Foi demonstrada a calendarização dos objetivos/atividades e projetos a desenvolver?	Em parte	Alguns dos Indicadores da proposta de PA são datas. Sugere-se que, na listagem de Indicadores e objetivos do PA, seja incluída uma referência às datas previstas de execução, no caso de Indicadores que o permitam. Sallenta-se, no entanto, que a maioria dos Indicadores são taxas de atividades a realizar continuamente no Serviço, o que não permite uma calendarização exacta.
3.4	Existe evidência de relação entre os diferentes objetivos/atividades e projetos e recursos a alocar?	Em parte	Das pág.s 33 a 70, são apresentadas as fichas das UOs que, no final de cada ficha, referem os "Bens/ Material/ Equipamentos e Serviços / Comunicações/ Suportes Informáticos) e/ou cabimento orçamental" necessários para execução das atividades. Quanto aos melos humanos, é possível alocar os trabalhadores da UO ao conjunto de atividades da mesma, mas não por atividade. Sugerimos que, em exercícios futuros, seja feita essa correspondência.
3.5	A formulação da atividade prevista permite aferir o grau de realização quantitativo do PA?	NE	Através de correio eletrónico de 08/02/2019, o Serviço indica: "Face aos melos disponíveis, ainda não foi possível dispor de metodologia para cálculo da taxa de realização do Plano de atividades, no entanto, no Relatório de Atividades será efetuada a avaliação em função das metas atribuídas, dos critérios de superação indicados e dos resultados obtidos." Sugerimos que, em exercícios futuros, seja indicada a metodologia de cálculo dos resultados do PA, através da atribuição de pesos aos objetivos e Indicadores do PA dentro de cada Unidade Orgânica, bem como a ponderação com que os resultados de cada UO contribuirão para o resultado global, por ex. média dos resultados ou atribuição de pesos a cada UO.
3.6	Foi demonstrada a existência de programas de formação interna ou externa (cfr. Anexo A do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27.09)?	NE	O indicador 11 da proposta de QUAR_2019 prevê a realização de 1125 horas de formação específica dos recursos humanos da DGAV. Na pág. 40 é referida como competência da Direção de Serviços de Gestão e Administração a "Análise da Formação promovida pela DGAV destinada a entidades externas". Sugerimos que, em exercícios futuros seja apresentada, em capítulo próprio do Plano de Atividades, uma súmula do Plano de Formação para o ano em questão, identificando a área temática/curso, o número de ações e de horas previstas.
<b>4 Articulação com outros instrumentos de gestão</b>			
4.1	A informação constante do ponto 3.4 é coerente com os documentos previsionais (Mapa de Pessoal aprovado e Proposta de Orçamento)?	V	A pontuação relativa aos Recursos Humanos indicada no QUAR corresponde a 10689 pts e 1000 efetivos, o que é coerente com a pág. 25 do PA e o mapa de pessoal aprovado pela Tutela. É igualmente apresentado o cálculo em UERHP. O total de orçamento planeado indicado no QUAR (66.154.393,00 euros) é coerente com o valor indicado no PA do Serviço (pág. 26) e com o valor indicado pela Divisão de Programação Orçamental do GPP.

## INFORMAÇÃO

REQUISITO	VERIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
4.2 O Plano de Atividades é coerente com o Quadro de Avaliação e Responsabilização do mesmo ciclo de gestão?	v	
<b>5 Modernização administrativa</b>		
5.1 Foram apresentadas medidas de modernização administrativa a desenvolver pelo serviço, conforme previsto no artigo 40.º do Decreto-lei 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei 73/2014, de 13 de Maio?	v	Nas págs. 71 e 72 da proposta de PA_2019 são elencadas 11 medidas de modernização administrativa previstas para 2019. Sugerimos que seja elaborado um cronograma de execução das mesmas, de forma a aferir o seu grau de realização.
<b>6 Publicidade Institucional</b>		
6.1 Apresenta secção referente à publicidade institucional, nos termos previstos na alínea 2, do art.º 7.º, da Lei n.º 95/2015, de 17 de Agosto?	v	O serviço incluiu um ponto específico a este respeito, onde reporta o seguinte: "A DGAV fez uma projeção de custos para publicidade no montante de 5.000 €, destinada a publicações em Diário da República", pág. 73.
<b>7 Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado</b>		
7.1 Existe evidência sobre o Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado, conforme art.º 113-A do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto (na sua redação atual)?	Em parte	Na pág. 27 da proposta de PA_2019, é referido que "a DGAV promove anualmente à atualização dos espaços ocupados do património imobilizado e procede à respetiva comunicação à Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF)." Porém, não existe evidência, na proposta de PA_2019, de indicadores/atividades que concorram para a execução do Programa de Gestão do Património Imobiliário, nos termos previstos no art.º 113-A do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto (na sua redação atual).

**Legenda:** X-Não | V-Sim | NA - Não aplicável | NE - Não evidenciado | Em parte

**Observação:** A não verificação dos critérios 3.1 e 4.1 pressupõe a não validação técnica do Plano de Atividades por parte do GPP.

### Sugestões de melhoria ao PA\_2019:

1. No âmbito da elaboração do Plano de Atividades, sugere-se que, caso exista, seja igualmente incluída informação relativa à participação de cidadãos/clientes, por ex.: sugestões, inquéritos, reclamações, etc.
2. Caso seja possível, sugerimos que, na listagem de Indicadores e objetivos do PA, seja incluída uma referência às datas previstas de execução, no caso de indicadores que o permitam.
3. Sugerimos que, em exercícios futuros, seja feita a correspondência entre os objetivos/atividades e os recursos humanos envolvidos.
4. Sugerimos que, em exercícios futuros, seja indicada a metodologia de cálculo dos resultados do PA, através da atribuição de pesos aos objetivos e indicadores do PA dentro de cada Unidade Orgânica, bem como a ponderação com que os resultados de cada UO contribuirão para o resultado global, por ex. média dos resultados ou atribuição de pesos a cada UO.
5. Sugerimos que, em exercícios futuros seja apresentada, em capítulo próprio do Plano de Atividades, uma súmula do Plano de Formação para o ano em questão; identificando a área temática/curso, o número de ações e de horas previstas.
6. Sugerimos que seja elaborado um cronograma de execução das medidas de modernização administrativa a desenvolver pelo serviço, de forma a aferir o seu grau de realização.



## INFORMAÇÃO

### PARECER DO GPP:

A presente proposta de QUAR foi objeto de cumprimento das orientações provenientes do Gabinete da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, com vista a operacionalizar o disposto nos artigos 16.º e 25.º da LOE\_2019. No âmbito do artigo 16.º, o serviço inscreveu o objetivo operacional OP8: *“Garantir a operacionalização atempada dos atos a que se refere o n.º 2 do art.º 16 da LOE”* e o respetivo indicador Ind9 *“Percentagem de trabalhadores com processamento da valorização remuneratória no mês seguinte ao termo do seu processo de avaliação de desempenho”*. A meta, tolerância e valor crítico (90%, 0%, 100%), bem como o peso do objetivo no total do QUAR (30%), estão de acordo com as indicações da SEAEP. No âmbito do artigo 25.º, o serviço inscreveu o objetivo operacional OP14: *“Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal”* e respetivo indicador Ind15 – *“Taxa de trabalhadores com parecer favorável à solicitação de jornada continua”*.

Com fundamento nas evidências supra, somos de parecer que, a proposta de Plano de Atividades 2019 da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária reúne as condições necessárias para que possa ser submetido a aprovação do Senhor Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, conforme ponto i) da alínea a) do art. 3º do Despacho n.º 5564/2017 de 26 de junho.

À consideração superior,

A Técnica Superior

Margarida Azevedo Fonseca

Assinado digitalmente por  
MARIA MARGARIDA DE  
AZEVEDO DA FONSECA  
Data: 2019.02.20 16:11:34  
+00:00

